



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005631/2012-50

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2012, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de Sistema Telefônico, com instalação e fornecimento de materiais, para atender necessidades dos diversos Departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

2.3.1. **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta

instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **28/11/2012**, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **27/11/2012**, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**
- 5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:
- 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou outro órgão da Administração Pública;
- 5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.
6. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**
- 6.1. **DATA: 03/ 12 / 2012**
- 6.2. **HORÁRIO: 09 : 00**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**
- OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.
7. **DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO**

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
 - 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

- 10.7.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.8.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.9. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.9.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.10. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 11.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 11.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.7. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Seção de Material e Patrimônio, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS

16.1. O serviço deverá ser entregue e instalado nos Campi da UNIFAL-MG situado nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.

16.1.1. Campus Sede de Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Bairro Centro.

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.2. Unidade Educacional II Alfenas – Avenida Jovino Fernandes Sales 2600, Bairro Santa Clara.

16.1.3. Campus de Poços de Caldas – Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, (BR 267 Km 533) Bairro Cidade Universitária.

16.1.4. Campus de Varginha – Avenida Celina Ottoni nº 4.000, Bairro Padre Vitor.

16.1.4.1. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

16.1.4.2. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.4.3. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.4.4. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.5. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento dos materiais/serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

16.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

18.2. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;

21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 14 de novembro de 2012.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2012

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Sistema telefônico deverá estar equipado inicialmente com a configuração mínima conforme abaixo: 30 Troncos Digitais ISDN (Para uso com operadora) 08 Ramais Digitais (Para uso de Mesa Telefonista) 01 Mesa Operadora digital modelo Dialog 4224 para uso de Telefonista 64 Ramais Analógicos (Para uso dos funcionários em geral) 01 Sistema de Tarifação para até 100 ramais (Permite emissão de relatórios e planilhas diárias do uso do telefone por funcionário) 32 canais IP para conexão com as demais unidades 01 Sistema de Energia composto de retificador Protec com capacidade de 10A e banco de baterias 36Ah. 01 Distribuidor geral na capacidade necessária para a instalação; 01 Mão-de-obra especializada e habilitada para execução da instalação e testes dos equipamentos ofertados até o Distribuidor Geral (DG.), programação técnica e treinamento do Sistema de acordo com os requisitos do usuário	Unid.	01		
02	Fornecimento com instalação e configuração de Software de Tarifação para até 1000 ramais compatível com "Central Ericsson MD 110	Unid.	01		
03	Fornecimento de 01 cabo TSR 204 0411/16000 para ELU 5	Unid.	01		
04	Fornecimento de 01 cabo TSR 903 /20m para PU4DC	Unid.	01		
05	Fornecimento de 02 cabos TSR 901 0481/20000 para TLU76	Unid.	02		

06	Fornecimento de 03 cabos TSR 910 1054/32M para ELU 34	Unid.	03		
07	Fornecimento de 06 cabos TSR 901 0481/32000 para ELU29 e ELU28	Unid.	06		
08	Fornecimento de Blocos Cook Rotativo para distribuição e administração de ramais / assinantes com 60 pares	Unid.	12		
09	Fornecimento de Cartão ELU29 com cabo 16m, compatível com “Central MD110”	Unid.	01		
10	Fornecimento de Cartão ELU33 com cabo 16m, compatível com “Central MD 110, e MX-ONE”	Unid.	01		
11	Fornecimento de Cartões ELU34 com cabo 16m, compatível com “Central Ericsson MD 110, e MX-ONE	Unid.	03		
12	Fornecimento de Mesa Operadora modelo Dialog 4224, compatível com “Central Ericsson MD 110, para campus sede em Alfenas	Unid.	01		
13	Fornecimento de Serviços especializados para Remanejamento, reinstalação, programação e testes do atual Sistema telefônico MD110 – Campus sede, sala D 310. Reinstalação e programação de todos os componentes e placas, campus sede, sala K 208. Serviço a executar em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade. Com instalação prevista em data a ser marcada pela UNIFAL-MG, através da Seção de Dados e Voz com prazo de 12 meses	Serviço	01		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **GRUPO:** Os produtos ofertados devem ser do mesmo fabricante, pois serão utilizados em conjunto.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005631/2012-50

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

Responsável: José Antônio Ramos

1. **OBJETIVOS:** Aquisição com instalação de sistema telefônico baseado em hardware e software de código aberto para o Campus Unidade II em Alfenas (bairro Santa Clara), proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre o existente sistema Telefônico Ericsson MD110 versão BC 13 instalado no Campus I. Sendo 03 Centrais Telefônicas instaladas no campus sede, campus de Poços de Caldas e campus de Varginha. Aquisição de Software de Tarifação para até 1000 ramais. Fornecimento de Serviços especializados para Remanejamento, reinstalação, programação e testes do atual Sistema telefônico MD110 – Campus I. Reinstalação e programação de todos os componentes e placas. Serviço a executar em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade.
2. **Fornecimento de Serviços especializados para Remanejamento, reinstalação, programação e testes do atual Sistema telefônico MD110** – Campus sede, sala D 310. Reinstalação e programação de todos os componentes e placas, campus sede, sala K 208. Serviço a executar em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade. Com instalação prevista em data a ser marcada pela UNIFAL-MG, através da Seção de Dados e Voz com prazo de 12 meses.

3. Sistema telefônico deverá estar equipado inicialmente com a configuração mínima

conforme abaixo:

- 30 Troncos Digitais ISDN (Para uso com operadora)
 - 08 Ramais Digitais (Para uso de Mesa Telefonista)
 - 01 Mesa Operadora digital modelo Dialog 4224 para uso de Telefonista
 - 64 Ramais Analógicos (Para uso dos funcionários em geral)
 - 01 Sistema de Tarifação para até 100 ramais (Permite emissão de relatórios e planilhas diárias do uso do telefone por funcionário)
 - 32 canais IP para conexão com as demais unidades
 - 01 Sistema de Energia composto de retificador Proteco com capacidade de 10A e banco de baterias 36Ah.
 - 01 Distribuidor geral na capacidade necessária para a instalação;
 - 01 Mão-de-obra especializada e habilitada para execução da instalação e testes dos equipamentos ofertados até o Distribuidor Geral (DG.), programação técnica e treinamento do Sistema de acordo com os requisitos do usuário.
- 3.1 Fornecimento de Mesa Operadora modelo Dialog 4224, compatível com “Central Ericsson MD 110, para campus sede em Alfenas”.
 - 3.2 Fornecimento com instalação e configuração de Software de Tarifação para até 1000 ramais compatível com “Central Ericsson MD 110”.
 - 3.3 Fornecimento de 03 Cartões ELU34 com cabo 16m, compatível com “Central Ericsson MD 110, e MX-ONE”.

- 3.4 Fornecimento de 01 Cartão ELU33 com cabo 16m, compatível com “Central MD 110, e MX-ONE”
- 3.5 Fornecimento de 01 Cartão ELU29 com cabo 16m, compatível com “Central MD110”
- 3.6 Fornecimento de 12 Blocos Cook Rotativo para distribuição e administração de ramais / assinantes com 60 pares.
- 3.7 Fornecimento de 02 cabos TSR 901 0481/20000 para TLU76, fornecimento de 06 cabos TSR 901 0481/32000 para ELU29 e ELU28, fornecimento de 03 cabos TSR 910 1054/32M para ELU 34, fornecimento de 01 cabo TSR 204 0411/16000 para ELU 5, fornecimento de 01 cabo TSR 903 /20m para PU4DC.

Todos equipamento e materiais do item 3 ao item 3.7, instalação conforme prazo estipulado em edital.

4 - **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

5 - **ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 103.423,00 (CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**

6 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico/financeiro definido pela firma vencedora em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da UNIFAL MG.

7 - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE PRIVADA E PÚBLICA**

7.1 Rede Privativa

7.1.1 A realização das chamadas entre as localidades deve ser com transparência de facilidades e realizada a quatro dígitos. Assim, quando o usuário discar para um ramal de uma outra localidade, a chamada deverá ser encaminhada de maneira automática ao ramal de destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital, e que eles tenham acesso aos mesmos recursos de uma chamada para um ramal da mesma localidade.

7.1.2 Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante, marca e modelo.

7.2 Rede Pública

7.2.1 Nas localidades que necessitem de troncos digitais com a operadora deverão utilizar o protocolo ISDN-PRI em (30B+D) através de feixes digitais E1 de 2 Mbps com Interface G703.

7.2.2 Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

8 . **REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA TELEFÔNICO**

a) A implantação do sistema telefônico deverá ser executada de modo a se configurar um sistema único, de arquitetura distribuída, que permita o gerenciamento a partir do sistema principal (Campus I) e proporcione uma alta disponibilidade.

b) A interligação com o sistema de telefonia pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local, com suporte a sinalização ISDN sem necessidade de módulos externos.

c) Nas interligações com a rede pública, o Sistema Telefônico deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissão 3, através das linhas troncos bidirecionais de entrada. Deverá permitir a facilidade (DDR),

sem o uso de "hardware" externo adicional. d) O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por a té 04 dígitos.

- e) Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada anteriormente, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.
- f) A configuração final do Sistema de telefonia deverá ser de no mínimo 10.000 portas (ramal e troncos), não incluso ramal e tronco IP. Conter por localidade no mínimo um módulo do sistema de Telefonia com capacidade final de no mínimo 500 portas, sendo que isto deverá ser comprovado pelo fornecimento do diagrama de disposição de placas e slots da central, por endereço. Deverá possibilitar o aumento de no mínimo 30% da capacidade inicial por simples inserção de placas.
- g) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multi-frequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico multi-frequencial.
- h) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações, possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, independente do site que se encontra.
- i) O SISTEMA TELEFÔNICO deverá possibilitar a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- j) O SISTEMA TELEFÔNICO deve incorporar todo o hardware e o software necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas nesta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:
- Distribuidor Geral de Linhas conforme especificações;
 - Sistema de Suprimento de Energia Elétrica conforme especificações;
 - Aparelhos telefônicos conforme especificações;
 - Todos os acessórios necessários à instalação do sistema.
- k) Permitir a implementação de ramais celulares externos, que poderão ser implantados com qualquer operadora celular, permitindo executar e receber ligações com débito em conta de ramal, transferir ligações fazer conferência entre celulares (no mínimo 6 participantes), bem como discar entre estes ramais com o número de dígitos dos ramais do PABX.
- l) O Sistema de telefonia deverá possibilitar o uso de ramais e tie-lines IP em H.323 pela simples inserção de placas e licenças na central telefônica possibilitando o uso de Gateways de voz IP interno à central.
- m) Deve permitir o uso de aparelhos IP, que possibilitem a utilização de tecnologia Voz sobre IP com protocolo H.323.
- n) O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- o) Deverá permitir a inserção de novo chassis, interfaces de linha e sistema, e a substituição de interfaces existentes, exceto do processador principal, seletor ou fonte de alimentação, sem a necessidade de parada total ou parcial nos módulos, chassis ou sistema. Sistema tipo hot-swap;
- p) O sistema telefônico deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
- Chamada para a telefonista
 - Consultas nas chamadas externas, de entrada e saída e, internas
 - Interligação automática entre ramais
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;

- Possibilitar música de espera (*.wav) para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
 - Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura;
 - Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
 - Redireção "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
 - Possibilidade de qualquer ramal do sistema ser habilitado ou desabilitado para efeito de estabelecimento de chamadas externas, segundo sua categorização;
 - Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) números, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
 - Repetição do último número externo discado;
 - Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais, como por exemplo ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
 - Possibilidade de configuração de grupo para toque paralelo em até 03 (três) ramais simultaneamente. A chamada será conectada ao aparelho que primeiro executar o atendimento e com controle de ocupação entre os 03 terminais, ou seja, o usuário estando ocupado num deles, os demais deverão ser considerados como ocupados caso alguém tente chamá-los diretamente;
 - O usuário que possuir diversos terminais (analógico, digital, IP ou DECT), deverá receber um único número para todos os terminais, e ao ligar para um outro ramal, o ramal chamado visualizará sempre o mesmo número no display, independente de qual terminal foi usado;
 - Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
 - Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida á ramais;
 - "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, deverá, o sistema, automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também pré-estabelecido em sistema. São exigidos pelo menos 18 (dezoito) ramais com esta característica;
- q) Não serão aceitos Sistemas Telefônicos baseados em PC;

9 . DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

9.1 Deve possuir todos componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão para os troncos analógicos externos;

9.1.1 Deve permitir a retirada de operação de, qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

9.1.2 Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido, do tipo krone;

9.1.3 Deverão ser fornecidos DGs para o espelhamento do PABX e para toda rede de infra-estrutura vertical;

9.1.4 Deverá ser executada toda a infra-estrutura de telefonia interna do DG;

9.1.5 Os DGs deverão permitir ampliações por módulos;

10. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

10.1 Devem ser fornecidos e instalados sistemas de suprimento de energia elétrica nas três localidades.

10.2 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial do sistema e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo do sistema e respectivas baterias;

10.3 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto dos conjuntos de baterias de acumuladores mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulação automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável ao sistema de aterramento;

10.4 Os retificadores devem possibilitar a recarga completa das baterias;

10.5 O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação total do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do sistema;

10.6 As baterias devem ser do tipo selada e devem ser fornecidas as estantes para acomodação das mesmas;

10.7 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobre-correntes;

10.8 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local de instalação;

11. CONSOLES DAS OPERADORAS

11.1 Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processo de chamadas:

- Número de origem da ligação
- Número de origem da ligação;
- Nome do usuário interno;
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento (pelo menos 6 no total por telefonista), cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela;
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de telefonista;
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista;
- A quantidade de chamadas na fila em espera deve ser discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna e externa);
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
- Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- Permitir sinalização visual de alarmes;
- Ser conectado a central telefônica através de cabo com 01 par de fios;
- Deverá ser tele-alimentada ou alimentação 48VDC a partir do sistema

12. APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

- Alimentado a partir da central;
- Interligação a um par de fios
- Possuir teclas com funções: mute, alta-voz, habilitação pelo próprio usuário no teclado da 2ª. Linha de acesso, transferência;
- Capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e uma) teclas livres para programação das funções.

- Mostrador de cristal líquido inclinável, alfa-numérico, com capacidade mínima de 3 linhas com 40 caracteres cada, que possibilite indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
- 2B + D para voz;
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Operação "chefe-secretária";
- Conversação em alta-voz e viva-voz full duplex;
- Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Os aparelhos deverão assumir o número definido pela programação do sistema;
- Os aparelhos deverão possibilitar o uso de fones de cabeça;

13. SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática para o sistema, o qual será responsável pela tarifação das ligações dos ramais do sistema, através do uso de buffers ou coletores, e com capacidade de gerenciar no mínimo 800 usuários;
- A empresa licitante deverá fornecer a licença do software para o sistema de tarifação e bilhetagem;
- O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá ser instalado em microcomputador tipo PC, cujo fornecimento será da empresa contratante;
- São indispensáveis, no mínimo as seguintes facilidades:
 - Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento,
 - ☐avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.;
 - ☐Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
 - ☐Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);
 - ☐Número do ramal que originou a chamada;
 - ☐Data de início da chamada; a Hora de início da chamada; o Duração da chamada;
 - ☐Programas destinados à emissão diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:
 - ☐Ramais que efetuaram chamada;
 - ☐Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;
 - ☐Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo o sistema
 - ☐detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);
 - Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:
 - O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem chamadas de saída, de entrada e de chamadas em rede;
 - Deverão ser fornecidas atualizações de software pelo período total de contrato;
 - O sistema de tarifação deve possibilitar a tarifação por usuário da central telefônica;
 - Emissão de relatórios via WEB, possibilitando aos usuários autorizados (20 usuários simultaneamente), o acesso via navegador WEB ao sistema de tarifação para visualização e emissão de relatórios;
 - O sistema deve possuir facilidade de bilhetagem de chamadas internas;
 - O sistema deve possuir facilidade de identificação de uma chamada de entrada a cobrar;

14 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1 Registro da empresa e/ou do profissional técnico responsável pelos serviços junto ao CREA, devidamente atualizado e prova de regularidade deste junto ao Órgão. A regularidade poderá ser comprovada através de certidões ou alvará;

- 14.2 Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente;
- 14.2.1 A prova de pertencer ao quadro permanente de pessoal será através de cópia de anotação em carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho, ou se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
- 14.3 Declaração de que possui funcionários capacitados no objeto da licitação.
- 14.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em que a empresa proponente forneceu materiais e serviços similares aos constantes no objeto desta licitação;

15 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os componentes deverão ser instalados conforme especificações do manual do fabricante.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A UNIFAL MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, através da Seção de Dados e Voz, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a nova central Ericsson, Linux Basics LZU 102 1608, MX-ONE Telephony Switch Install 1 LZU 102 1515, MX-ONE Telephony Switch Install 2 LZU 102 1516.

A CONTRATADA deverá fornecer os componentes originais obedecendo às especificações do equipamento, não sendo aceito componentes similares ou adaptações.

Os serviços de instalação, poderão ser executados em data previamente agendada pelo Departamento de Serviços Gerais e realizada por técnico habilitado da empresa vencedora.

Os serviços deverão ser realizados através de equipe técnica formada por no mínimo um técnico, seguindo as rotinas, relatando em impresso próprio todos os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.

Toda ou qualquer intervenção e assistência técnica necessária, sendo preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.

Por se tratar de equipamento essencial com funcionamento ininterrupto, o serviço deverá ser realizado no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades da UNIFAL MG.

A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL MG.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Sr. Rogério de Souza Bernardes Técnico em eletrônica do Departamento de Serviços Gerais.

Todos os dispositivos do Projeto Básico e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

17- PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

UNIFAL-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2012

PROCESSO Nº 23087.005631/2012-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2012, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 135/2012 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de prestação de Serviços de Instalação e aquisição de Sistema Telefônico com fornecimento de materiais, para o DSG da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Compranet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2012.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

MINUTA DO CONTRATO Nº /2012

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E ____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº: ____, com sede em ____, na Rua ____ - CEP: ____, neste ato representada por ____, portador do CPF nº ____ e RG: ____ - SSP/ ____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.005631/2012-50, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/2012, em consonância com os ditames da Lei 8.666/93, em sua redação atual, cujas normas regem o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2012, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de Sistema Telefônico, com instalação e fornecimento de materiais, para atender necessidades dos diversos Departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências do Termo de Referência, nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2012 e na proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Sistema telefônico deverá estar equipado inicialmente com a configuração mínima conforme abaixo: 30 Troncos Digitais ISDN (Para uso com operadora); 08 Ramais Digitais (Para uso de Mesa Telefonista); 01 Mesa Operadora digital modelo Dialog 4224 para	Unid.			

	<p>uso de Telefonista; 64 Ramais Analógicos (Para uso dos funcionários em geral) 01 Sistema de Tarifação para até 100 ramais (Permite emissão de relatórios e planilhas diárias do uso do telefone por funcionário); 32 canais IP para conexão com as demais unidades; 01 Sistema de Energia composto de retificador Proteco com capacidade de 10A e banco de baterias 36Ah. 01 Distribuidor geral na capacidade necessária para a instalação; 01 Mão-de-obra especializada e habilitada para execução da instalação e testes dos equipamentos ofertados até o Distribuidor Geral (DG.), programação técnica e treinamento do Sistema de acordo com os requisitos do usuário</p>				
02	Fornecimento com instalação e configuração de Software de Tarifação para até 1000 ramais compatível com "Central Ericsson MD 110".	Unid.			
03	Fornecimento de 01 cabo TSR 204 0411/16000 para ELU 5.	Unid.			
04	Fornecimento de 01 cabo TSR 903 /20m para PU4DC.	Unid.			
05	Fornecimento de 02 cabos TSR 901 0481/20000 para TLU76.	Unid.			
06	Fornecimento de 03 cabos TSR 910 1054/32M para ELU 34.	Unid.			
07	Fornecimento de 06 cabos TSR 901 0481/32000 para ELU29 e ELU28.	Unid.			
08	Fornecimento de Blocos Cook Rotativo para distribuição e administração de ramais/ assinantes com 60 pares.	Unid.			
09	Fornecimento de Cartão ELU29 com cabo 16m, compatível com "Central MD110".	Unid.			
10	Fornecimento de Cartão ELU33 com cabo 16m, compatível com "Central MD 110, e MX-ONE".	Unid.			
11	Fornecimento de Cartões ELU34com cabo 16m, compatível com "Central Ericsson MD 110, e MX-ONE".	Unid.			
12	Fornecimento de Mesa Operadora modelo Dialog 4224, compatível com "Central Ericsson MD 110", para Sede da UNIFAL – MG.	Unid.			
13	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de Serviços especializados para Remanejamento, reinstalação, programação e testes do atual Sistema telefônico MD110 – Sede da UNIFAL-MG, sala D 310. • Reinstalação e programação de todos os componentes e placas – Sede da UNIFAL - MG, sala K 208. Serviço a executar em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade. Com instalação prevista em data a ser marcada pela UNIFAL-MG, através da Seção de Dados e Voz com prazo de 12 meses 	Serv.			

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo para a entrega do objeto do contrato não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado desde que seja justificado o pedido, e com a devida anuência por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA

1. O serviço deverá ser entregue e instalado nos Campi da UNIFAL-MG situado nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.

1.1. Campus Sede de Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Bairro Centro.

1.2. Unidade Educacional II Alfenas – Avenida Jovino Fernandes Sales 2600, Bairro Santa Clara.

1.3. Campus de Poços de Caldas – Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, (BR 267 Km 533) Bairro Cidade Universitária.

1.4. Campus de Varginha – Avenida Celina Ottoni nº 4.000, Bairro Padre Vitor.

2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3. Não apresente avaria ou adulteração;

4. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

5. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

7. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

8. Após o recebimento dos materiais/serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da **CONTRATADA**;

9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

1. Os equipamentos deverão ser instalados nos Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, todas situadas no Estado de Minas Gerais;

2. Todos os equipamentos deverão ser instalados dentro das normas estabelecidas pelos fabricantes dos produtos;

3. Deverão ser utilizados profissionais e ferramentas da **CONTRATADA**, sendo vedada a terceirização dos serviços, sem a anuência por escrito emitida pela UNIFAL-MG;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como, impostos, contribuições, frete e assistência técnica, incluindo troca ou substituição, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme proposta do Pregão Eletrônico nº 135/2012.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, conforme Acórdão do TCU nº 4327/2008;

2. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico/financeiro definido pela Contratada em conjunto com a comissão de acompanhamento e Fiscalização da UNIFAL-MG, e será efetua no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas às exigências do Edital, deste Contrato e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, a qual deverá manter esse seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá proceder à garantia do objeto contratual pelo período mínimo de 01(um) ano, sendo que a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir toda e qualquer peça caso seja necessário, pelo período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Rede Privativa

a) A realização das chamadas entre as localidades deve ser com transparência de facilidades e realizada a quatro dígitos. Assim, quando o usuário discar para um ramal de uma outra localidade, a chamada deverá ser encaminhada de maneira automática ao ramal de destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital, e que eles tenham acesso aos mesmos recursos de uma chamada para um ramal da mesma localidade.

b) Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante, marca e modelo.

2. Rede Pública

- a) Nas localidades que necessitem de troncos digitais com a operadora deverão utilizar o protocolo ISDN-PRI em (30B+D) através de feixes digitais E1 de 2 Mbps com Interface G703.
- b) Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA TELEFÔNICO

- a) A implantação do sistema telefônico deverá ser executada de modo a se configurar um sistema único, de arquitetura distribuída, que permita o gerenciamento a partir do sistema principal (Campus I) e proporcione uma alta disponibilidade.
- b) A interligação com o sistema de telefonia pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local, com suporte a sinalização ISDN sem necessidade de módulos externos.
- c) Nas interligações com a rede pública, o Sistema Telefônico deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissão 3, através das linhas troncos bidirecionais de entrada. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.
- d) O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por até 04 dígitos.
- e) Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada anteriormente, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.
- f) A configuração final do Sistema de telefonia deverá ser de no mínimo 10.000 portas (ramal e troncos), não incluso ramal e tronco IP. Conter por localidade no mínimo um módulo do sistema de Telefonia com capacidade final de no mínimo 500 portas, sendo que isto deverá ser comprovado pelo fornecimento do diagrama de disposição de placas e slots da central, por endereço. Deverá possibilitar o aumento de no mínimo 30% da capacidade inicial por simples inserção de placas.
- g) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multi-frequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico multi-frequencial.
- h) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações, possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, independente do site que se encontra.
- i) O SISTEMA TELEFÔNICO deverá possibilitar a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- j) O SISTEMA TELEFÔNICO deve incorporar todo o hardware e o software necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas nesta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:
 - Distribuidor Geral de Linhas conforme especificações;
 - Sistema de Suprimento de Energia Elétrica conforme especificações;
 - Aparelhos telefônicos conforme especificações;
 - Todos os acessórios necessários à instalação do sistema.
- k) Permitir a implementação de ramais celulares externos, que poderão ser implantados com qualquer operadora celular, permitindo executar e receber ligações com débito em conta de ramal, transferir ligações fazer conferência entre celulares (no mínimo 6 participantes), bem como discar entre estes ramais com o número de dígitos dos ramais do PABX.
- l) O Sistema de telefonia deverá possibilitar o uso de ramais e tie-lines IP em H.323 pela simples inserção de placas e licenças na central telefônica possibilitando o uso de Gateways de voz IP interno à central.
- m) Deve permitir o uso de aparelhos IP, que possibilitem a utilização de tecnologia Voz sobre IP com protocolo H.323.
- n) O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;

o) Deverá permitir a inserção de novo chassis, interfaces de linha e sistema, e a substituição de interfaces existentes, exceto do processador principal, seletor ou fonte de alimentação, sem a necessidade de parada total ou parcial nos módulos, chassis ou sistema. Sistema tipo hot-swap;

p) O sistema telefônico deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- Chamada para a telefonista
 - Consultas nas chamadas externas, de entrada e saída e, internas
 - Interligação automática entre ramais
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - Possibilitar música de espera (*.wav) para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
 - Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura;
 - Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
 - Redireção "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
 - Possibilidade de qualquer ramal do sistema ser habilitado ou desabilitado para efeito de estabelecimento de chamadas externas, segundo sua categorização;
 - Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) números, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
 - Repetição do último número externo discado;
 - Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais, como por exemplo ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
 - Possibilidade de configuração de grupo para toque paralelo em até 03 (três) ramais simultaneamente. A chamada será conectada ao aparelho que primeiro executar o atendimento e com controle de ocupação entre os 03 terminais, ou seja, o usuário estando ocupado num deles, os demais deverão ser considerados como ocupados caso alguém tente chamá-los diretamente;
 - O usuário que possuir diversos terminais (analógico, digital, IP ou DECT), deverá receber um único número para todos os terminais, e ao ligar para um outro ramal, o ramal chamado visualizará sempre o mesmo número no display, independente de qual terminal foi usado;
 - Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
 - Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida a ramais;
 - "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, deverá, o sistema, automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também pré-estabelecido em sistema. São exigidos pelo menos 18 (dezoito) ramais com esta característica;
- q) Não serão aceitos Sistemas Telefônicos baseados em PC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

1. Deve possuir todos componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão para os troncos analógicos externos;

2. Deve permitir a retirada de operação de, qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

3. Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido, do tipo krone;

4. Deverão ser fornecidos DGs para o espelhamento do PABX e para toda rede de infraestrutura vertical;
5. Deverá ser executada toda a infraestrutura de telefonia interna do DG;
6. Os DGs deverão permitir ampliações por módulos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Devem ser fornecidos e instalados sistemas de suprimento de energia elétrica nas três localidades.
2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial do sistema e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo do sistema e respectivas baterias;
3. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto dos conjuntos de baterias de acumuladores mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulagem automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável ao sistema de aterramento;
4. Os retificadores devem possibilitar a recarga completa das baterias;
5. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação total do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do sistema;
6. As baterias devem ser do tipo selada e devem ser fornecidas as estantes para acomodação das mesmas;
7. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre-tensões e sobre-correntes;
8. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local de instalação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLES DAS OPERADORAS

1. Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processo de chamadas:
 - a) Número de origem da ligação
 - b) Número de origem da ligação;
 - c) Nome do usuário interno;
 - d) Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça;
 - e) Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
 - f) Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento (pelo menos 6 no total por telefonista), cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela;
 - g) Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de telefonista;
 - h) Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
 - i) Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista;
 - j) A quantidade de chamadas na fila em espera deve ser discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna e externa);
 - k) Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
 - l) Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
 - m) Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
 - n) Permitir sinalização visual de alarmes;
 - o) Ser conectado a central telefônica através de cabo com 01 par de fios;
 - p) Deverá ser tele-alimentada ou alimentação 48VDC a partir do sistema

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

1. Alimentado a partir da central;
2. Interligação a um par de fios

3. Possuir teclas com funções: mute, alta-voz, habilitação pelo próprio usuário no teclado da 2ª. Linha de acesso, transferência;
4. Capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e uma) teclas livres para programação das funções.
5. Mostrador de cristal líquido inclinável, alfanumérico, com capacidade mínima de 3 linhas com 40 caracteres cada, que possibilite indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
6. 2B + D para voz;
7. Formação de grupo de captura de chamada;
8. Operação "chefe-secretária";
9. Conversação em alta-voz e viva-voz full duplex;
10. Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
11. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
12. Os aparelhos deverão assumir o número definido pela programação do sistema;
13. Os aparelhos deverão possibilitar o uso de fones de cabeça;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

AUTOMÁTICA

1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática para o sistema, o qual será responsável pela tarifação das ligações dos ramais do sistema, através do uso de buffers ou coletores, e com capacidade de gerenciar no mínimo 800 usuários;
2. A CONTRATADA deverá fornecer a licença do software para o sistema de tarifação e bilhetagem;
3. O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá ser instalado em microcomputador tipo PC, cujo fornecimento será da empresa contratante;
4. São indispensáveis, no mínimo as seguintes facilidades:
 - Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.;
 - Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
 - Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);
 - Número do ramal que originou a chamada;
 - Data de início da chamada; a Hora de início da chamada e duração da chamada;
5. Programas destinados à emissão diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:
 - Ramais que efetuaram chamada;
 - Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;
 - Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo o sistema detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);
6. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:
 - O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem chamadas de saída, de entrada e de chamadas em rede;
 - Deverão ser fornecidas atualizações de software pelo período total de contrato;
 - O sistema de tarifação deve possibilitar a tarifação por usuário da central telefônica;
 - Emissão de relatórios via WEB, possibilitando aos usuários autorizados (20 usuários simultaneamente), Acesso via navegador WEB ao sistema de tarifação para visualização e emissão de relatórios;
 - O sistema deve possuir facilidade de bilhetagem de chamadas internas;
 - O sistema deve possuir facilidade de identificação de uma chamada de entrada a cobrar;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
2. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Pregão Eletrônico e anexos, neste Contrato, na proposta aprovada e em conformidade com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos produtos e aquelas determinadas no Anexo II do edital do pregão 135/2012;
3. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte e instalação dos equipamentos;
4. Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos materiais, sendo que as despesas de qualquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;
6. **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca dos equipamentos caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;
7. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;
8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento contratado;
10. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;
11. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;
13. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
14. A **CONTRATADA** deverá fornecer os componentes originais obedecendo às especificações do equipamento, não sendo aceito componentes similares ou adaptações.
15. Os serviços de instalação, poderão ser executados em data previamente agendada pelo Departamento de Serviços Gerais, através da Seção de Dados e Voz, e realizada por técnico habilitado da **CONTRATADA**.
16. Os serviços deverão ser realizados através de equipe técnica formada por no mínimo um técnico, seguindo as rotinas, relatando em impresso próprio todos os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.
17. Toda ou qualquer intervenção e assistência técnica necessária, sendo preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
18. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.
19. Por se tratar de equipamento essencial com funcionamento ininterrupto, o serviço deverá ser realizado no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades da UNIFAL MG.
20. A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

21. Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente Contrato, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

22. A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL MG.

24. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos através do Departamento de Serviços Gerais, pela da Seção de dados e voz.

25. A CONTRATADA fornecerá treinamento para a nova central Ericsson, Linux Basics LZU 102 1608, MX-ONE Telephony Switch Install 1 LZU 102 1515, MX-ONE Telephony Switch Install 2 LZU 102 1516.

26. Todos os dispositivos do Projeto Básico e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais;
3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
6. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;
7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: ____, Elemento de Despesa ____ e Fonte ____, conforme Nota de Empenho 2012NE_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

1.1 Advertência;

1.2 Multa:

1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e;

1.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4 Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
 - c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
 - d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, -- de ----- de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____